



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9327 em 19/12/90

Ademar
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 402/90

SÚMULA: Acrescenta a Letra "C", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº031/83, de 13-06-83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14-11-86 e 355/89, de 20-11-89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº031/83, de 13-06-83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14-11-86 e 355/89, de 20-11-89, a "ALÍNEA - C".

"Art. 1º.-.....
§ 07.-.....
-
-
-
-
C -

RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO, desde seu início entre o lote 299 e a Quadra A, até a Rua Atílio Salvalégio, neste Município

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

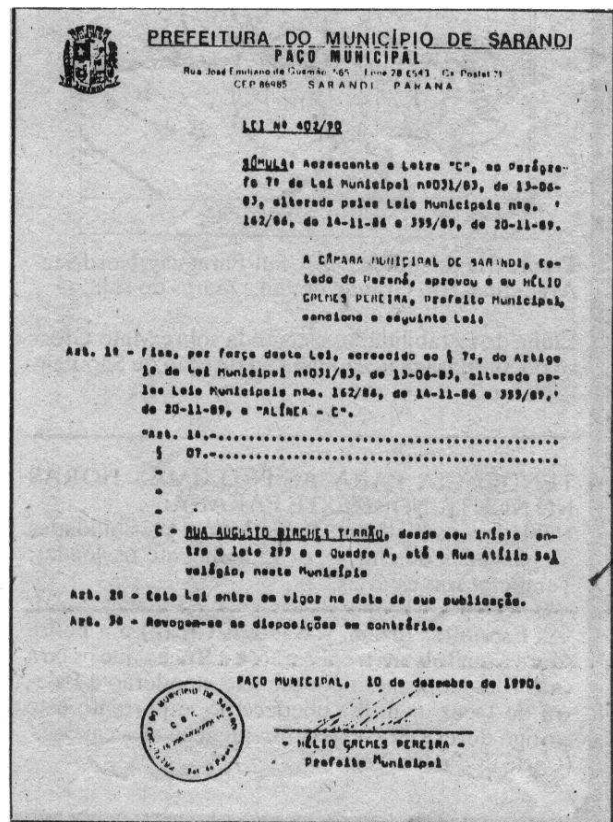
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1990.



Hélio Gremes Pereira
- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

SÚMULA: - Acrescenta a Letra "C", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº031/83, de 13.06.83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14.11.86 e 355/89, de 20.11.89.



Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 10/12/90, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data, e publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, em 19 de Dezembro de 1990. Edição nº9.327- QUARTA-FEIRA.